



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.994, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

**Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas localizadas no Bairro Vista Alegre, no Município de Lagoa Santa/MG, para implantação de sistema de drenagem pluvial e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Município de Lagoa Santa, para implantação da rede de drenagem pluvial, áreas situadas no Município de Lagoa Santa /MG, conforme abaixo descritos:

**I** - Faixa de servidão 01: Faixa *non aedificandi* no Lote 09 da Quadra 11, no Bairro Vista Alegre, com área de 36,000 m<sup>2</sup>, conforme descrição: Do vértice V1, de coordenada Este (X) 614.031,755 m e Norte (Y) 7.823.598,217 m, segue até o vértice V2, de coordenada E= 614.032,058 m e N= 7.823.597,055 m, no azimute de 165°24'25", na extensão de 1,200 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada E= 614.003,032 m e N= 7.823.589,473 m, no azimute de 255°21'37", na extensão de 30,000 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada E= 614.002,729 m e N= 7.823.590,635 m, no azimute de 345°24'25", na extensão de 1,200 m; finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 75°21'37", na extensão de 30,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 36,000m<sup>2</sup> e um perímetro de 62,400m.

**II** - Faixa de servidão 02: Faixa *non aedificandi* no Lote 24 da Quadra 11 no Bairro Vista Alegre, com área de 36,000 m<sup>2</sup>, conforme descrição: Do vértice P1, de coordenada Este (X) 614.002,729 m e Norte (Y) 7.823.590,635 m, segue até o vértice P2, de coordenada E= 614.003,032 m e N= 7.823.589,473 m, no azimute de 165°24'25", na extensão de 1,200 m; Do vértice P2 segue até o vértice P3, de coordenada E= 613.974,006 m e N= 7.823.581,891 m, no azimute de 255°21'37", na extensão de 30,000 m; Do vértice P3 segue até o vértice P4, de coordenada E= 613.973,703 m e N= 7.823.583,052 m, no azimute de 345°24'25", na extensão de 1,200 m; finalmente do vértice P4 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 75°21'37", na extensão de 30,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 36,000 m<sup>2</sup> e um perímetro de 62,400m.

**Parágrafo único.** As coordenadas N e E são verdadeiras e são georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00 WGr.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 2º** Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º, deste Decreto, os imóveis do Poder Público e os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

**Art. 3º** A instituição de servidão de que trata o art. 1º, deste Decreto destina-se unicamente a passagem da rede de drenagem pluvial do Bairro Vista Alegre.

**Parágrafo único.** Os proprietários dos imóveis atingidos terão o uso e gozo adequados ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se da prática de quaisquer atos que as prejudiquem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** É parte integrante deste Decreto, o Anexo Único – Planta Topográfica Planimétrica da Faixa *non aedificandi* – Drenagem Pluvial.

**Art. 6º** A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a adoção das medidas judiciais para a instituição de servidão administrativa de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de agosto de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.